GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Análise de Propostas de Projetos

Termo de Outorga FAPEMIG/DAP nº. 72575071/2023

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023.

TERMO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

MODALIDADE: "EDITAL 001/2023 - DEMANDA UNIVERSAL"

PROCESSO N. : APQ-00764-23

PROJETO: "MODELO PROSPECTIVO DE LÍTIO EM PEGMATITOS DE MINAS GERAIS E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DE REFERÊNCIA PARA GEOQUÍMICA ISOTÓPICA DE LI"

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 36 MESES.

PARTÍCIPES

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, **MARCELO GOMES SPEZIALI**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 27/08/2021, inscrito no CPF nº 046.634.836-31, ou pela servidora **CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA**, inscrita no CPF nº 062.807.716-52, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.

OUTORGADA EXECUTORA: UFOP - UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, com sede na **RUA DIOGO DE VASCONCELOS, Nº122**, **CENTRO**, na cidade de **OURO PRETO**/**MINAS GERAIS,** inscrito(a) no CNPJ sob o n.23070659000110, neste ato representado(a) por seu(ua) **REITOR**, **CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA.**

OUTORGADA GESTORA: GORCEIX -FUNDAÇÃO GORCEIX, com sede na **RUA CARLOS WALTER MARINHO CAMPOS, Nº 57**, **VILA ITACOLOMY**, **OURO PRETO**/**MINAS GERAIS** inscrito(a) no CNPJ sob o n.**23063118000164**, neste ato representado(a) por seu(ua) **PRESIDENTE EXECUTIVO**, **CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA**.

COORDENADOR(A): RICARDO AUGUSTO SCHOLZ CIPRIANO, CPF:02979120626, residente e domiciliado(a) **CASTELO DE ALCOBAÇA, 42/401, B. CASTELO - BELO HORIZONTE/MINAS GERAIS**, mantendo vínculo com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**.

Considerando a Chamada 01/2023, cujo objetivo é “estimular a pluralidade e a diversidade da pesquisa científica e tecnológica, nas diversas áreas do conhecimento”;

Considerando que o objetivo deste Termo é viabilizar o apoio financeiro para o desenvolvimento do projeto identificado no preâmbulo deste Instrumento;

Este Termo de Outorga, doravante denominado TO, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão **“PARTÍCIPES”** será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGANTE**, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

A expressão **“OUTORGADOS”** será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR,** em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o presente instrumento tem por finalidade financiar projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Integrará o Plano de Trabalho (72372184), as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R$316.198,00 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS),** destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a quantia de até **R$ 17.898,00 (DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)** do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, valor este que será destinado em favor da **OUTORGADA GESTORA**, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018 e da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a **OUTORGADA GESTORA** terá com o projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada, após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARAGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da **OUTORGANTE**, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) **, 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1**, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: A OUTORGADA GESTORA deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o TO, aberta em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA GESTORA, deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG para recebimento do desembolso financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4o, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993e no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE.**

PARÁGRAFO QUARTO: Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS.**

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **OUTORGANTE, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **48 MESES,** a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **36 MESES,** previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação apresentando a justificativa técnica e reajuste no plano de trabalho pelos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE,** por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE,** serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE,** limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTICÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

I. DOS PARTÍCIPES:

a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;

b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;

c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

II. DOS OUTORGADOS

a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;

b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;

c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;

d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e **aos órgãos de controle**, quando solicitado.

e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis.

III. DA OUTORGANTE:

a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;

b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

IV. DO COORDENADOR:

a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;

b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;

c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;

d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal 9.504/97.

V. DA OUTORGADA EXECUTORA:

A Instituição de vínculo do(a) coordenador(a) da proposta, ora denominada **OUTORGADA EXECUTORA**, deve:

a) Observar as diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

b) Responsabilizar-se pelo envio da prestação de contas técnico-científica, solidariamente com o **COORDENADOR** do projeto.

c) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR;**

d) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR;**

e) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

VI. DA OUTORGADA GESTORA:

a) Manter-se constituída na forma de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;

c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;

d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;

e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;

f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;

g) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO.

h) Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais efetivamente incorridos para o objeto deste TO, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais e administrativas, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O COORDENADOR obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da FAPEMIG, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnico-científica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A **OUTORGADA EXECUTORA** acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo **COORDENADOR**, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA PARCIAL E FINAL

A OUTORGADA GESTORA obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **OUTORGANTE**, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** e a **OUTORGADA EXECUTORA** poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à **OUTORGANTE**, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual disponível em http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso da prestação de contas financeira parcial, a **OUTORGADA GESTORA** deverá observar o previsto na Portaria FAPEMIG PRE n. 24/2022, especialmente os seus arts. 56 e 57.

CLAUSULA NONA –DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** deverá encaminhar à **OUTORGANTE,** em periodicidade definida na Portaria FAPEMIG PRE n. 24/2022, o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto.

CLÁUSULA DEZ– DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito "novidade" exigido pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sempre que houver possibilidade de se obter a proteção referida no *caput* desta Cláusula, esta deverá ser priorizada, sem prejuízo de publicação científica posterior referente ao objeto da propriedade intelectual. A divulgação de informações relacionadas ao projeto fomentado pela **OUTORGANTE** não pode prejudicar a eventual obtenção de proteção dos conhecimentos gerados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

CLÁUSULA ONZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação de propriedade intelectual vigente e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e demais instituições que participarem do desenvolvimento da propriedade intelectual, respeitados os direitos do autor ou inventor ou melhorista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGANTE** não participará, via de regra, da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir desse fomento, desde que os **OUTORGADOS** observem as recomendações e os deveres disciplinados na Deliberação FAPEMIG n. 196, de 11 de abril de 2023, **ressalvadas as hipóteses do art. 6º**, devendo os **OUTORGADOS**, quando for o caso, informar à **OUTORGANTE** sobre as propriedades intelectuais geradas com esse apoio financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os titulares da propriedade intelectual fomentada pela **OUTORGANTE**, nos termos desta Cláusula, deverão dar ciência **do** conteúdo da Deliberação FAPEMIG n. 196/2023 a qualquer partícipe com quem se **relacionarem** por meio de instrumentos jurídicos cujo objeto envolva a propriedade intelectual, devendo fazer constar nesses instrumentos jurídicos os seguintes termos: "*considerando que a propriedade intelectual decorreu também do financiamento da FAPEMIG, deverão ser observadas, quando for o caso, as regras da Fundação vigentes quanto à sua política de indução e fomento à proteção da Propriedade Intelectual, de transferência de tecnologia e de inovação*".

PARÁGRAFO TERCEIRO: É de responsabilidade dos **OUTORGADOS** a observância de todas as disposições contidas na Deliberação FAPEMIG n. 196, de 11 de abril de 2023, não podendo se escusarem do seu cumprimento sob a alegação de desconhecimento.

PARÁGRAFO QUARTO: O titular da propriedade intelectual beneficiado com o apoio financeiro da **OUTORGANTE** deverá torná-la pública por meio da Vitrine Tecnológica da FAPEMIG na página http://www.fapemig.br/pt/menu-servicos/propriedade-intelectual/vitrine-tecnologica/, além de inseri-la na Plataforma Lattes, inclusive quando do seu licenciamento ou comercialização, respeitadas eventuais cláusulas contratuais que restrinjam a divulgação pública da tecnologia.

PARÁGRAFO QUINTO: Os direitos sobre a propriedade intelectual de que trata esta Cláusula serão regulados também pela legislação de propriedade intelectual vigente, especialmente a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.456/97 (Lei de Cultivares), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Decreto Federal n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação aos inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto Estadual n. 47.442/18 e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do presente TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito e a **OUTORGANTE**, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, obedecidas as determinações contidas no Art. 8º da Deliberação n°196, de 11 de abril de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os titulares da propriedade intelectual beneficiados com o apoio financeiro da **OUTORGANTE** deverão informar a esta sobre os benefícios ou ganhos econômicos auferidos por meio da disponibilização da tecnologia ao mercado ou à sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A participação da **OUTORGANTE** no recebimento dos benefícios ou ganhos econômicos previstos nesta Cláusula será pactuada caso a caso, diretamente com os titulares da propriedade intelectual beneficiados com o apoio financeiro da **OUTORGANTE**, e levará em consideração o valor aportado pela **OUTORGANTE** e o grau de maturidade em que a tecnologia estava quando houve o apoio financeiro da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS

Os bens móveis adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ou poderão ter o uso permitido às entidades privadas, nos termos da Portaria FAPEMIG n. 34/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor da entidade pública executora do projeto, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c incisos XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **OUTORGANTE.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: A permissão de uso de que trata o caput efetivar-se-á por meio da formalização de termo de permissão de uso, a ser emitido após a aprovação, pelo Ordenador de Despesas, da Prestação de Contas Final do Projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: A doação/permissão de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades da FAPEMIG, relacionadas à pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação, permissão ou venda, pela **OUTORGADA EXECUTORA**, a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de desvio ou inutilização dos bens, a **OUTORGADA** responsável deverá ressarcir à **OUTORGANTE** o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete à **OUTORGADA EXECUTORA** responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar à **OUTORGANTE** quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **OUTORGADA EXECUTORA** poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO: A **OUTORGANTE** poderá dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TO, na hipótese de os **OUTORGADOS** descumprirem o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, na Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual n. 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da **OUTORGANTE** as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **PARTÍCIPE** prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **PARTÍCIPE** inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPES** por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para remanejamento de recursos e solicitação de alteração do TO deverá ser observado e atendido o disposto no Capítulo IV, Seção I e II da Portaria FAPEMIG PRE n. 24/2022 e as que vierem a sucedê-la.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, o Sr. Ader Luiz Dias, chefe do Departamento de Análise de Propostas de Projetos e pela fiscalização, o Sr. Rafael Siqueira Falce Neto, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados, a **OUTORGADA EXECUTORA** indica como responsável pela gestão/fiscalização do TO a Sra. Renata Guerra de Sá Cota, CPF: 135.747.188-29**,** e a **OUTORGADA GESTORA** indica como responsável pela gestão/fiscalização do TO o Sr. Reinaldo Otávio Alves de Brito Pinheiro, CPF: 165.329.106-00.

CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE.**

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais controvérsias que envolvam apenas a **OUTORGANTE** e entidade pública estadual serão dirimidas administrativamente pelas partes ou, na impossibilidade, através da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos junto à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, conforme Lei Estadual 23.172/2018.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

OUTORGANTE

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA

CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA

OUTORGADA GESTORA

CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA

COORDENADOR

RICARDO AUGUSTO SCHOLZ CIPRIANO

Cronograma de Desembolso Financeiro		
Outorgante		
Mês	**Ano**	**Valor**
Setembro	2023	R$ 316.198,00

Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.

PROCESSO : APQ-00764-23

TÍTULO : MODELO PROSPECTIVO DE LÍTIO EM PEGMATITOS DE MINAS GERAIS E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DE REFERÊNCIA PARA GEOQUÍMICA ISOTÓPICA DE LI

DESENVOLVEDORA : UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

COORDENADOR : RICARDO AUGUSTO SCHOLZ CIPRIANO

1) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

ESTEREOMICROSCÓPIO SMZ745T COM BASE DIASCÓPICA COM SISTEMA DE IMAGEM MOTICAM 1080X | NIKON-MOTIC

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R$ 52.000,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R$ 52.000,00

2) DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESA OPERACIONAL

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R$ 17.898,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R$ 17.898,00

3) DIÁRIA NACIONAL

DIÁRIA PARA TRABALHO DE CAMPO

Qtd. [Soli.] : 150 SubTotal [Soli.] : R$ 38.700,00

Qtd. [Reco.] : 150 SubTotal [Reco.] : R$ 38.700,00

4) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LÂMINAS DELADAS PARA PETROGRAFIA E ANÁLISES QUÍMICAS

Qtd. [Soli.] : 60 SubTotal [Soli.] : R$ 9.600,00

Qtd. [Reco.] : 60 SubTotal [Reco.] : R$ 9.600,00

5) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

ANÁLISE POR THERMAL IONISATION MASS SPECTROMETRY

Qtd. [Soli.] : 10 SubTotal [Soli.] : R$ 30.000,00

Qtd. [Reco.] : 10 SubTotal [Reco.] : R$ 30.000,00

6) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

MANUTENÇÃO DE MICROSSONDA ELETRÔNICA, MICROSCÓPIO ELETRÔNICO DE VARREDURA E DIFRATOMETRO DE RAIOS X

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R$ 131.000,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R$ 131.000,00

7) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

ANÁLISE POR MICROSCOPIA ELETRÔNICA DE TRANSMISSÃO, TOTALIZANDO 200 HORAS DE LABORATÓRIO.

Qtd. [Soli.] : 200 SubTotal [Soli.] : R$ 25.000,00

Qtd. [Reco.] : 200 SubTotal [Reco.] : R$ 25.000,00

8) MATERIAL DE CONSUMO

CAIXA DE FILAMENTO PARA MEV E MICROSSONDA

Qtd. [Soli.] : 2 SubTotal [Soli.] : R$ 12.000,00

Qtd. [Reco.] : 2 SubTotal [Reco.] : R$ 12.000,00

Observação : Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

Documento assinado eletronicamente por **Cristovam Paes de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 31/08/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Aparecida Marliére de Lima**, **Usuário Externo**, em 31/08/2023, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Mendonca Barbosa**, **Assessor(a)**, em 31/08/2023, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Scholz Cipriano**, **Usuário Externo**, em 01/09/2023, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72575071** e o código CRC **10C0ECFF**.

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA
NOTIFICAÇÃO Nº 46/2023

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral, Antônio Carlos de Moraes, na forma do art.40, §2°, II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, notifica os autuados abaixo relacionados por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da notificação para pagamento de multa que torna definitiva a decisão condenatória que fixa o valor da multa com acréscimos legais dos respectivos autos de infração. O autuado deverá entrar em contato com a Gerência de Controle da Arrecadação, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Prédio Gerais, 10ª andar - Cidade Administrativa Tancredo Neves – Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar o débito devidamente atualizado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 5º (quinto) dia seguinte da data da publicação. Transcorrido este prazo, o referido débito será encaminhado para a Advocacia Geral do Estado (AGE) visando inscrição em dívida ativa. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá contatar a referida Autarquia, através do telefone (031) 3915-8648 ou e-mail gca@ima.mg.gov.br:

Autuado	CPF/CNPJ	Nº DO AI	Nº DO PA	Dispositivo legal infringido	Valor atualizado (*)
Aldair Jose de Melo Silva	***610226**	3116122020091231	CRPN/GDA/196/2020	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R$ 2.337,13
Anaias Costa Reis	***372756**	3107022019090518	CRTF/GDA/105/2019	Art. 3°, Inc. I da Lei Estadual 16.938	R$ 233,47
Antonio Aloar da Silva	***354508**	3116122020091624	CRPN/GDA/195/2020	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R$ 812,91
Carlos Roberto da Cunha Peixoto	***574306**	3113102022163459	2370.01.0025501/2022-60	Art. 5º, Inc. II da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. II do Decreto 30.879	R$ 2.636,31
Ciro Nogueira Teixeira	***699266**	3109082018142422	CRJF/GDA/620/2018	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R$ 2.112,60
Francisco Rodrigues de Oliveira	***105646**	3101032019110033	CRGN/GDA/242/2019	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R$ 470,57
Gastarina de Fatima Pereira	***870618**	D/052172	CRPM/GDA/195/2016	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R$ 1.029,46
Genesi Maria da Rocha	***659646**	3103092019081505	CRPN/GDA/113/2019	Art. 5º, Inc. VIII da Lei Estadual 10.021. Art. 2º, Inc. da Lei Estadual 11.029	R$ 275,44
Geralda Candida de Oliveira	***574306**	3105042019153034	CRTF/GDA/190/2019	Art. 5º, Inc. VIII da Lei Estadual 10.021. Art. 2º, Inc. da Lei Estadual 11.029	R$ 470,57
Geraldo Magela Cabral Marques	***394636**	3109082018144524	CRJF/GDA/622/2018	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R$ 845,04
Gerson Goncalves da Silva	***968341**	3107052019073422	CRUDI/GDA/244/2019	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R$ 3.704,73
Gilberto Ferreira	***788376**	3113072020092552	CRVC/GDA/044/2020	Art. 5º, Inc. II da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. II do Decreto 30.879	R$ 457,27
Hamilton Silvio Fonseca Pontes	***226136**	3113022020144303	CRURA/GDA/062/2020	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R$ 1.160,80
Helder Sidney da Cunha	***800196**	3111092019141943	CRPN/GDA/219/2019	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R$ 491,86
Ivalnir Alves de Araújo	***519476**	3113032018151838	CRPM/GDA/196/2018	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R$ 801,15
Jairo Felipe da Silva	***051856**	3124012020073917	CRPN/GDA/044/2020	Art. 5º, Inc. VIII da Lei Estadual 10.021. Art. 2º, Inc. da Lei Estadual 11.029	R$ 243,87
Jairo Vargas Bedin	***430407**	C/43603	CRJF/GDA/1024/2016	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R$ 1.931,09
Joaquim Machado Neto	***308756**	3120102020144319	CRPN/GDA/123/2020	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R$ 1.524,21
Jorge Marcos da Silva	***805056**	D/036639	CRVC/GDA/259/2017	Art. 5º, Inc. VIII da Lei Estadual 10.021. Art. 2º, Inc. da Lei Estadual 11.029	R$ 816,98
Jose Joaquim da Silva	***773806**	3125012021165404	CRPC/GDA/029/2021	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R$ 2.059,04
Lazaro Borges Rodrigues	***552266**	3111092019080644	CRPN/GDA/150/2019	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R$ 5.508,88
Maria Aparecida Ferreira	***469086**	3119102020093534	CRPN/GDA/102/2020	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R$ 2.413,80
Maria Francisca do Rosario	***903361**	C/076675	CRPM/GDA/189/2016	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R$ 701,84
Mariana Aparecida Pereira	***427206**	3105072018160320	CRJF/GDA/595/2018	Art. 5º, Inc. V da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. V do Decreto 30.879	R$ 8.813,90
Mariangela Batista de Andrade	***555536**	3119102020094520	CRPN/GDA/100/2020	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R$ 609,69
Matheus Donizete Matos	***408186**	3129092020152623	2370.01.0007571/2020-49	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R$ 694,70
Natalino Alves Ferreira	***894916**	3107042020102208	CRTF/GDA/032/2020	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R$ 1.154,96
Paulino Barbosa Pereira	***011116**	D/045063	CRTF/GDA/265/2017	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R$ 958,06
Paulo Alves Ferreira	***925866**	3119102020122407	CRPN/GDA/098/2020	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R$ 609,69
Renato Alves	***090586**	3117042020090217	CRVC/GDA/019/2020	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R$ 1.028,86
Renato Magalhaes da Silva	***801336**	3114022019144109	CRPC/GDA/0071/2019	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R$ 354,33
Rubens Correa da Silva	***119876**	3122022019092824	CRPM/GDA/032/2019	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R$ 1.334,30
Terezinho de Jesus Alves dos Santos	***699106**	3108042020142957	CRTF/GDA/037/2020	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R$ 1.270,45
Valdirene Godim de Deus	***047226**	3119102021085555	2370.01.0039096/2021-46	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R$ 11.618,59
Valmir dos Santos Goncalves	***402386**	3126032019143934	CRJF/GDA/100/2019	Art. 5º, Inc. II da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. II do Decreto 30.879	R$ 1.054,41
Valter Francisco Ribeiro	***795576**	3118062019083855	CRPM/GDA/250/2019	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R$ 885,36
Wander Thiago de Lima	***393616**	3108022018082418	CRPM/GDA/840/2018	Art. 5º, Inc. VIII da Lei Estadual 10.021. Art. 2º, Inc. da Lei Estadual 11.029	R$ 763,72
Zilda Souza Dias	***260036**	3112082021160059	2370.01.0039647/2021-10	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R$ 1.412,62

*os valores serão atualizados até a data do efetivo pagamento

48 cm -01 1838281 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº414/2023

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.40, §2°, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Osvaldo Moreira de Souza	***.893.146-**	073377 – Série C	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso VIII.
Gilmar Carlos da Silva	***.568.536-**	033794 – Série C	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I.
Edson Eurico Apolinario	***.077.556-**	015609 – Série C	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I.
Wilson Farjalla Junior	***.383.966-**	072208 – Série C	Lei 16.938/07, art. 3º, inciso I.
Antonio Carlos de Souza	***.159.536-**	017445 – Série D	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso II.
João Pires Vieira	***.348.106-**	073397 – Série C	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I.
Edimar Aparecido Rabelo de Carvalho	***.717.816-**	033792 – Série C	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I.
Antônio Ferreira Lemos	***.774.656-**	033787 – Série C	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I.
Valdemar de Moura	***.735.676-**	017497 – Série D	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso II.
José Correa	***.896.446-**	033407 – Série C	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I.
José Inácio da Silva	***.285.456-**	016080 – Série D	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I.
Helenice Maria Tavares de Moura	***.382.906-**	033459 – Série C	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I.
Edmar Luíz Nogueira	***.361.826-**	072980 – Série C	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I.
Sandra Cristina Chaves Rodrigues	***.652.426-**	083144 – Série C	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I.
Inderlei Souza da Silva	***.049.506-**	090854 – Série C	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I.
Antônio Francisco de Oliveira	***.688.566-**	096910 – Série C	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I.

12 cm -01 1838149 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 415/2023

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07de fevereiro de 2020, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Maria Aparecida Teles da Silva	***.864.236-**	3116072021140554	Lei 10.021/89, art. 5º, I

4 cm -01 1838414 - 1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
Nº SEI 2370.01.0010996/2023-06

Partes: IMA e o MUNICÍPIOD E SÃO BENTO ABADE. Objeto: Instalação do Posto de Atendimento com vigência de 60 meses a partir de 02/09/2023.

1 cm -01 1838123 - 1

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS:

Nº. 309/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Construtora Gouveia Ltda-ME. Objeto: Obra de adequação e reforma do laticínio do CEAC. Assinatura: 31/08/2023.Vigência: 31/08/2023 a 31/03/2024. Valor: R$299.549,46. Proc.: 3051002000095/2023.Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) José Henrique Gomes-GOUVEIA.

Nº. 310/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Global Distribuição e Serviços Ltda. Objeto: Aquisição de materiais para manutenção predial do ILCT. Assinatura: 31/08/2023.Vigência: 31/08/2023 a 31/08/2024. Valor: R$81.515,13. Proc.: 3051002000085/2023.Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Carla Cristina Moreira Santos – GLOBAL.

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURÍDICO:

Nº. 146/2020 - 3º T.A. - Partes: EPAMIG e Consórcio Ótimo de Bilhetagem Eletrônica. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 meses. Assinatura: 31/08/2023.Vigência: 04/01/2024 a 04/01/2025. Valor: R$ 226.134,30. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG; (b) Heloísio Marcos Silveira – CONSÓRCIO ÓTIMO.

4 cm -01 1838426 - 1

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 762/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de internet com ip fixo de 300mb para download e upload com fornecimento de equipamentos e serviços (inclusive roteador), para suprir as necessidades de acesso do Campo Experimental de Patrocínio - CEPC / EPAMIG OESTE. O Diretor de Administração e Finanças da EPAMIG Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 30510020000121/2023 – SEI/MG Nº 3050.01.000762/2023-23 com o seguinte resultado: lote 1: ONNET TELECOMUNICACOES LTDA- CNPJ 03.127.257/0001-05, no valor total de R$ 40.800,00. Ratificado em 01/09/2023

3 cm -01 1838381 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3051002000127/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 1225/2023
PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.001225/2023-35

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de serviços médicos, exames complementares e laboratoriais, na área de saúde ocupacional, para realização de consultas, exames clínicos, exames admissionais e demissionais, periódicos, complementares, retorno ao trabalho, mudança de função, emissão de atestados e/ou laudos médicos e de saúde ocupacional para atender ao programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO, de empregados(as) da EPAMIG Sede e das Unidades Regionais e Institutos. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 19/09/2023 com início às 09:00hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895041 – 34895042.

4 cm -01 1837896 - 1

EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO - EMC

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO 3151005 009/2023

Processo de Compra nº. 3151005 000009/2023. Contratação de serviços deagente de integração na gestão administrativa de estágio, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos. Sessão do Pregão: 28/09/2023, às 10:00 horas no site www.compras.mg.gov.br. Edital disponível no mesmo site. Belo Horizonte, 01/09/2023.

2 cm -01 1838253 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Convênio nº 1271001130/2023. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e o MUNICIPIO DE JEQUITIBA; Objeto: EVENTOS / Realização; Valor: R$ 300.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271 13 392 056 4322 0001 3 3 40 41 01 0 15 1; Assinatura: 01/09/2023. Vigência: 180 dias.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Convênio nº 1271001131/2023. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e o MUNICIPIO DE COUTO DE MAGALHAES DE MINAS; Objeto: EVENTOS / Realização; Valor: R$ 98.370,96; Dotação Orçamentária Estadual: 1271 13 392 056 4322 0001 3 3 40 41 01 0 10 4; Assinatura: 01/09/2023. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Convênio nº 1271001129/2023. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS; Objeto: EVENTOS / Realização; Valor: R$ 300.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271 13 392 056 4322 0001 3 3 40 41 01 0 10 4; Assinatura: 01/09/2023. Vigência: 365 dias.

5 cm -01 1838194 - 1

PUBLICAÇÃO DE ATO DA COMISSÃO PARITÁRIA
ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A
CULTURA INCENTIVO FISCAL A CULTURA
EXTRATO RETIFICAÇÃO ATO COPEFIC 054/2022

A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult, a Superintendência de Fomento, Capacitação e Municipalização da Cultura e a Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura de Minas Gerais - Copefic, em cumprimento a Lei Estadual nº 22.944/2018 regulamentada pelo Decreto 47.427/2018 e, em atendimento à solicitação formal do empreendedor, retifica o valor aprovado do projeto abaixo especificado, retifica o ato Copefic 054/2022, publicado em 22 de dezembro de 2022. Onde se lê: Protocolo: 2018.13609.0205 - Nome do projeto: Manutenção do Centro Cultural de Palmeiral - Executor: ASSOCIACAO DO RESGATE DO PATRIMONIO E PAISAGEM CULTURAL DE PALMEIRAL E REGIAO - Município: Botelhos - Valor do Incentivo Aprovado: R$ 1.496,.800,00. Leia-se: Protocolo: 2018.13609.0205 - Nome do projeto: Manutenção do Centro Cultural de Palmeiral - Executor: ASSOCIACAO DO RESGATE DO PATRIMONIO E PAISAGEM CULTURAL DE PALMEIRAL E REGIAO - Município: Botelhos - Valor do Incentivo Aprovado: R$ 100.000,00.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2023.
Ana Cristina Bruno Soares
Presidente da Comissão Paritária Estadual
de Fomento e Incentivo à Cultura
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

6 cm -01 1838024 - 1

PUBLICAÇÃO DE ATO DA COMISSÃO PARITÁRIA
ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA
INCENTIVO FISCAL À CULTURA
EXTRATO RETIFICAÇÃO ATO COPEFIC 005/2021

A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult, a Superintendência de Fomento, Capacitação e Municipalização da Cultura e a Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura de Minas Gerais - Copefic, em cumprimento a Lei Estadual nº 22.944/2018 regulamentada pelo Decreto 47.427/2018 e, em atendimento à solicitação formal do empreendedor, retifica o valor aprovado do projeto abaixo especificado, retifica o ato Copefic 005/2021, publicado em 06 de março de 2021. Onde se lê: Protocolo: 2018.13608.0158 - Nome do projeto: XII Semana da Cultura Popular e V Seminário de Economia da Cultura- Executor: R & R CONSULTORIA E PRODUCOES CULTURAIS LTDA -ME - Empreendedor: Rubem Silveira dos Reis -Município: URBERLÂNDIA - Valor do Incentivo Aprovado: R$ 749.896,25. Leia-se: Protocolo: 2018.13608.0158 - Nome do projeto: XII Semana da Cultura Popular e V Seminário de Economia da Cultura - Executor: R & R CONSULTORIA E PRODUCOES CULTURAIS LTDA -ME - Empreendedor: Rubem Silveira dos Reis - Município: URBERLÂNDIA -Valor do Incentivo Aprovado: R$ 127.921,28.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2023.
Ana Cristina Bruno Soares
Presidente da Comissão Paritária Estadual
de Fomento e Incentivo à Cultura
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

6 cm -01 1838030 - 1

FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Compra nº.170/23-Entre a Fundação Clóvis Salgado/ FCS eAlphaville Produtos e Serviços Ltda; Objeto: é a aquisição de produtos alimentícios, sob demanda, conforme condições e exigências e quantidades estabelecidas neste documento, no Termo de Referência e à proposta do licitante vencedor; Valor: R$ 27.790,00 (vinte e sete mil setecentos e noventa reais); Vigência: 12 (doze)meses, a partir da publicação do seu extrato no diário Oficial do Estado de Minas Gerais; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Adailton Machado; Processo SEI2180.01.0001439/2023-39.

3 cm -01 1837987 - 1

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Termo de Autorização de Uso nº 186/23-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Barros Produções Artísticas Ltda; Objeto: autorização uso do Teatro João Ceschiatti; Vigência: 04 (quatro) meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial; Valor: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais); Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Gilson Augusto de Barros; Processo SEI nº: 2180.01.0001749/2023-11.

2 cm -01 1838078 - 1

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

cbb ; bpd-00365-22 ; renata guerra de sá ; laura alves cota e souza ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 24/08/2023 ; 23/08/2025 ; universidade federal de ouro preto ; R$ 177.210,00 ; cbb ; bpd-00427-22 ; joão trindade marques ; isaque joão da silva de faria ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 24/08/2023 ; 23/08/2025 ; universidade federal de minas gerais ; R$ 177.920,00 ; cbb ; bpd-00548-22 ; carlos renato machado ; bruno carvalho resende ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 28/08/2023 ; 27/08/2025 ; universidade federal de minas gerais ; R$ 177.884,41 ; tec ; bpd-00579-22 ; fernando lessa tofoli ; caio meira amaral da luz ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 30/08/2023 ; 29/08/2025 ; universidade federal de são joão del-rei ; R$ 177.909,60 ; cbb ; bpd-00749-22 ; giovane galdino de souza ; ives charlie da silva ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 28/08/2023 ; 27/08/2025 ; universidade federal de alfenas ; R$ 177.475,00 ; cbb ; bpd-00820-22 ; renan pedra de souza ; paula luize camargos fonseca ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 29/08/2023 ; 28/08/2025 ; universidade federal de minas gerais ; R$ 174.930,80 ; cbb ; bpd-00941-22 ; thiago roberto lima romero ; daniel portela dias machado ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 29/08/2023 ; 28/08/2025 ; universidade federal de minas gerais ; R$ 177.475,00 ; cag ; bpd-00468-22 ; edson hiydu mizobutsi ; martielle batista fernandes ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 23/08/2023 ; 22/08/2025 ; universidade estadual de montes claros ; R$ 177.914,07 ; cds ; bpd-01017-22 ; silvia eloiza priore ; sílvia oliveira lopes ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 24/08/2023 ; 23/08/2025 ; universidade federal de viçosa ; R$ 177.920,52 ;

12 cm -01 1838391 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202309020032070128.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 01/23 PARA EXECUÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA
"PESQUISA PARA INOVAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA"
FAPEMIG / SEE – PROCESSO Nº 2070.01.0002429/2023-84

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 01/23 que entre si celebram a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG e a Secretaria de Estado de Educação – SEE. Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica visa a formalização da cooperação entre os partícipes para lançamento e operacionalização da Chamada Pública "Pesquisa para Inovação na Educação Básica", cujo objetivo é apoiar financeiramente projetos de pesquisa e de inovação, que permitam a criação de estratégias visando a solução de problemas da educação básica e a melhoria da qualidade do ensino nas escolas públicas da rede estadual de ensino de Minas Gerais, nos diversos campos do conhecimento, em acordo com o Plano de Trabalho (72429697), que é parte integrante deste acordo. Data da Assinatura: 31/08/2023. Assinado pela FAPEMIG: Presidente: Paulo Sérgio Lacerda Beirão e pela Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica, Kellen Silva Senra.

4 cm -01 1837958 - 1

NOTIFICAÇÃO – PACE

A FAPEMIG notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, inacessível, incerto ou não sabido, da decisão administrativa acerca da manutenção da reprovação integral da prestação de contas do projeto APQ-00803-20, no valor de R$ 33.923,69 (trinta e três mil, novecentos e vinte três reais e sessenta e nove centavos), a ser atualizado pela taxa SELIC, tendo em vista a não comprovação do alcance do objeto pactuado no instrumento e a impossibilidade de atestar a regularidade da execução financeira dos recursos do projeto, diante da omissão do dever de prestar contas técnico-científica e financeira.

Foi instaurado Processo Administrativo de Constituição de Crédito Estadual não tributário - PACE referente ao dano ao erário estadual, no valor de R$ 13.569,47 (treze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos) e, nos termos do inc. V do art. 6º e art. 18 do Decreto nº 46.830/2015, confere-se os autuados o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar recurso, realizar o ressarcimento integral ou o parcelamento dos valores, a serem atualizados pela taxa SELIC.

Autuados:Victor Rafael Pereira de Melo CPF 055.XXX.XXX-00
PYPIV - PYPIV PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE INOVACÃO TECNOLOGICA LTDA CNPJ: 35.XXX.XXX/XXXX-80

Cynthia Mendonça Barbosa
Assessoria Técnica de Ciência e Inovação

5 cm -01 1837893 - 1

CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2023 – PESQUISA
PARA INOVAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, considerando a Lei de Inovação Federal n. 10.973/04, alterada pela Lei Federal n. 13.243/16, a Lei Mineira de Inovação n. 17.348/08 e o Decreto Estadual n. 47.442/18, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, observadas as diretrizes políticas emanadas do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado/PMDI, do Plano Plurianual de Ação Governamental/PPAG e do Conselho Curador da FAPEMIG, em parceria com Secretaria de Estado da Educação – SEE/MG, torna pública a presente Chamada e convida as Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas sem fins lucrativos e as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTMG) sediadas no estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, em conformidade com o que estabelece a presente Chamada, que se encontra na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br .

Belo Horizonte, 01 de Setembro de 2023.
Prof. Paulo Sérgio Lacerda Beirão – Presidente da FAPEMIG

5 cm -01 1838250 - 1

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE TECNOLOGIA
N. 64/2023 PROCESSO SEI Nº 2070.01.0004345/2023-53

Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando as justificativas e documentações apresentadas nos autos do Processo 2070.01.0004345/2023-53, bem como Nota Jurídica nº 134/2023 (72013192), o Memorando 79 (71069007) e Memorando 91 (72249172) no uso da competência atribuída pelo art. 2º, III, do Decreto Estadual nº 43.817/2004, RATIFICO o Ato nº 44 de Dispensa de Licitação da Assessoria Técnica de Ciência e Inovação (72248742) com fundamento no art. 24, XXV, da Lei Federal nº 8.666/93, para que a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG possa licenciar, a título não exclusivo e oneroso, a TECNOLOGIA intitulada "SISTEMA DE MONITORAMENTO DO SOLO E DE CONTROLE DE IRRIGAÇÃO", depositada junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI sob o nº BR 10 2013 013220-9 em 28/05/2013, à Épsilon Automação Ltda - EPSILON, inscrita no CNPJ sob o n. 40.706.215/0001-47 para uso, desenvolvimento, produção, exploração comercial, prestação de serviços e ou obtenção de qualquer vantagem econômica.

Prof. Paulo Sérgio Lacerda Beirão – Presidente.

5 cm -01 1838246 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

cds ; oet-00240-23 ; x congresso brasileiro de enfermagem pediátrica e neonatal ; elysângela dittz duarte ; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 339039 0 10 1 ; 09/10/2023 ; 11/11/2023 ; universidade federal de minas gerais ; R$ 158.240,00 ; cbb ; oet-00342-23 ; xiii seção extra de imunologia clínica- xiii extra section in clinical immunology ; walderez ornelas dutra ; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 339039 0 10 1 ; 02/10/2023 ; 06/10/2023 ; universidade federal de minas gerais ; R$ 301.684,56 ;

3 cm -01 1838251 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

cra ; apq-00764-23 ; modelo prospectivo de lítio em pegmatitos de minas gerais e desenvolvimento de material de referência para geoquímica isotópica de li ; ricardo augusto scholz cipriano ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de ouro preto ; R$ 316.198,00 ; cds ; apq-03767-23 ; fortalecendo a inovação e a pesquisa translacional aplicada ao câncer na pós-graduação do maior grupo hospitalar 100% sus do brasil: santa casa de belo horizonte ; marcus vinícius gomez ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; faculdade santa casa bh - fscbh ; R$ 2.068.875,94 ;
APQ-02787-17 ; Termo de Rescisão Amigável ;

4 cm -01 1838350 - 1

NOTIFICAÇÃO - PACE

A FAPEMIG notifica o autuado abaixo relacionado, por estar em local ignorado, inacessível, incerto ou não sabido, da decisão administrativa de manutenção da reprovação integral da prestação de contas do projeto TCT 19.020/2013, no valor de R$11.149.917,03 (onze milhões, cento e quarenta e nove mil novecentos e dezessete reais e três centavos),valor a ser atualizado pela taxa SELIC,considerando aomissão do dever de prestar contas técnico-científica, constatações do Relatório de Auditoria de Avaliação de Efetividade nº 2070.0037.17 da Controladoria Geral do Estado (7618680) e demais pendências na prestação de contas financeira. Nos termos do inc. V do art. 6º, inc. II do art. 17 e do caput do art. 18, todos doDecreto Estadual nº. 46.830/15, o autuado terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar recurso, realizar o ressarcimento integral dos valores ou o parcelamento do débito, nos termos dos arts. 21 e seguintes doDecreto Estadual nº. 46.830/15. Autuado: Olivan Rodrigues Silva Júnior CPF nº 752.xxx.xxx-10

Camila Pereira de Oliveira Ribeiro
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças.

4 cm -01 1837871 - 1

LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - LEMG

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO
9261053/2020 DE SERVIÇO

firmado entre LEMG e 40.432.544/0001-47 CLARO S.A., Processo 2041001 02/2020, Registro preços não realizado SIRP. Objeto: Serviço Móvel Pessoal (SMP), englobando tráfego dados e acesso Internet, serviços telefônicos Modalidade Locais, Modalidade Longa Distância Nacional, para ligações exclusivamente originadas dos terminais móveis do Plano Corporativo, incluindo fornecimento equipamentos necessários, em comodato, sob demanda, futura e eventual. Prorroga de 03/09/2023 até 02/09/2024. Reajuste no percentual 0,9016%. Valor termo: R$ 463,68. Dotação Orçamentária 2041 04 122 705 2500 0001 339040 04 0 60 1. Assinatura: 31/08/2023. Signatários: pela contratada Emerson Stefanelli Santos; André Luiz Damascena pela contratante Ronan Edgard dos Santos Moreira.

3 cm -01 1838016 - 1

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 11158. Processo Interno n° 124/2021. Contratada: Triunfo Serviços LTDA, CNPJ n° 13.386.914/0001-84, Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, fixando-se a nova vigência até 02/09/2024. Dá-se ao aditivo o valor de R$ 82.473,00. Base Legal: Art. 71 da Lei 13.303/16. Data da Assinatura: 30/08/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 11159. Processo Interno n° 124/2021. Contratada: Triunfo Serviços LTDA, CNPJ n° 13.386.914/0001-84, Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, fixando-se a nova vigência até 02/09/2024. Dá-se ao aditivo o valor de R$ 102.666,36. Base Legal: Art.71 da Lei 13.303/16. Data da Assinatura: 30/08/2023.

4 cm -01 1838322 - 1

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG

LICITAÇÃO – EDITAL BDMG-27/2023
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

O BDMG comunica que a sessão pública do pregão eletrônico edital BDMG-27/2023, processo de compras nº 5201014 000007/2023 no portal Compras MG, será aberta no dia 05/09/2023, às 9h30. O edital e todas as informações concernentes ao certame podem ser obtidos na página relativa à licitação do portal do BDMG na internet - https://bit.ly/3QCaKWs - ou no Compras MG - http://www.compras.mg.gov.br - onde ocorrerá a sessão.

ADITIVO A CONTRATO

1º Aditivo ao contrato nº 10016/2023. Contratada: BANCO DO BRASIL S.A. Objeto I. Alteração qualitativa com inclusões e supressões de cláusulas para melhor especificação do objeto contratado. Data de assinatura: 01/09/2023.

4 cm -01 1838410 - 1

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
AVISOS DE EDITAL

Pregão Eletrônico 500-H20154. Objeto: Automatização de Análise de Crédito. Edital e demais informações: https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa

CONTRATOS

Contrato decorrente da pré-qualificação Nº:500-Z17135 Nº CONTRATO:4680007027-4680007028-4680007029 Objeto: serviços de advocacia contenciosa, em âmbito judicial e administrativo, em todas as instâncias e graus de jurisdição, compreendendo a manifestação através de pareceres, acompanhamento de inquéritos, a propositura de ações e a defesa da CONTRATANTE, dos seus diretores e empregados por fatos ou atos relacionados com o exercício de suas funções, execução e o cumprimento de sentença e cobrança e execução de débitos, como credora ou devedora, incluindo títulos judiciais e extrajudiciais, habilitação de créditos em falência, recuperações judiciais e ações monitórias, em assuntos relativos à DEMANDAS QUALIFICADAS EM SERVIÇOS COMUNS, conforme estabelecido no item 1.1 do edital. Partes: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A e CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A X ROSSI E SEJAS ADVOGADOS. Valor R$5.197.200,00, Prazo 24 meses. Ass.: 25/08/2023.

Contrato decorrente da pré-qualificação Nº:500-Z17135 Nº CONTRATO:4680006994 – 4680006995 - 4680006996 Objeto: serviços de advocacia contenciosa, em âmbito judicial e administrativo, em todas as instâncias e graus de jurisdição, em assuntos de natureza expropriatória, possessória, reivindicatória, de usucapião, de retificação de registro imobiliário e correlatas e de Direito Administrativo, compreendendo a propositura de ações e a defesa da CEMIG, dos seus diretores e empregados por fatos ou atos relacionados com o exercício de suas funções, execução e o cumprimento de sentença e cobrança e execução de débitos, como credora ou devedora, incluindo títulos judiciais e extrajudiciais, habilitação de créditos em falência, recuperações judiciais e ações monitórias, perante as Justiças Federal e Estadual, inclusive Juizados Especiais e em processos administrativos, perante os órgãos das Administrações Públicas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Ministério Público e Procons, conforme estabelecido no item 1.1 do edital, Partes: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A e CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A X CAMARA, VIEIRA E RASLAN SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Valor R$4.751.040,00, Prazo 24 meses. Ass.: 23/08/2023.

9 cm -01 1838142 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS
E SERVIÇOS AVISOS DE EDITAL.

Pregão Eletrônico 530-G20163. Objeto: Isolador Pilar. Edital e demais informações: https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa

CONTRATOS

Pregão Eletrônico 530-G20110. 4630002940 4630002941. Contratada: J.A Engenharia Industria e Comércio Ltda e Konecty Indústria e Comércio de Instrumentos de Medição Elétricos Ltda. Objeto: Chave aferição 600V,20A. Valor: R$ 11.261.462,10. Prazo: 24 meses a partir de 29/08/2023. Ass.: 31/08/2023 Homolog.: 18/08/2023.

ADITIVOS

4570014321/530. Contratada: ARAÚJO PINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto: Pagamento dos honorários ad exitum. Valor atual: R$ 671.778,27. Ass: 23/08/2023.

4680006149 – 530. Contratada: M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A. Objeto: Acréscimo de 25%. Valor Atual: R$7.622.270,87. Ass: 29/08/2023.

4680006956 – 530. Contratada: NORMA ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Alteração da Cláusula 24 – Da Cessão do Contrato bem como a alteração da instrução IT-RD-0004. Ass: 11/08/2023.

4500030415 - 530. Contratada: ITAÚ UNIBANCO S.A. Objeto: Reajuste contratual e prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Prazo atual: 48 (quarenta e oito) meses. Valor Atual: R$17.563.751,97. Ass: 29/08/2023.

6 cm -01 1838139 - 1

CEMIG GERAÇÃO POÇO FUNDO S.A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
AVISOS DE EDITAL

Pregão Eletrônico: 870-H20166. Objeto: Serviços, incluindo a elaboração/adequação de projetos executivos e fornecimento de materiais e equipamentos, para a execução das atividades civis remanescentes da ampliação da capacidade geradora da PCH Poço Fundo. Edital e demais informações: https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa

2 cm -01 1838144 - 1

CEMIG GERACAO SUL S.A.
CNPJ: 24.263.183/0005-20
CO/RF – DECISÃO EM PROCESSO
ADMINISTRATIVO PUNITIVO

No uso da competência a mim definida e à vista das conclusões constantes do Processo Administrativo Punitivo nº 2023010, aplico à empresa BARUSH CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF: 40.855.577/0001-08, com fulcro no artigo 83, inciso III, da Lei 13.303/2016, a penalidade de SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEMIG, suas subsidiárias e controladas, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do ato. Ainda, aplico a rescisão unilateral dos contratos, nos termos contratuais. O órgão gestor do contrato tomará as providências necessárias à efetivação da penalidade. Cabe recurso dessa decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Publique-se.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023.
Ivan Lucas Peixoto
Gerente de Relacionamento com Fornecedores – CO/RF

4 cm -01 1838145 - 1

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COPASA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
MINAS GERAIS - COPASA MG
AVISOS DE LICITAÇÃO
MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO
DE PREÇOS CPLI Nº 05.2023/3090.

Objeto: CAL HIDRATADA EM SUSPENSÃO. Dia da Licitação: 15 de setembro de 2023 às 09:15 horas. Edital informações disponíveis a partir do dia 05/09/2023 no site: www.copasa.com.br.

MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2023/0351

Objeto: Tubos em polietileno. Dia da Licitação: 15/09/2023 às 09:30 horas. Edital e informações disponíveis a partir do dia 05/09/2023 no site: www.copasa.com.br.

LICITAÇÃO Nº CPLI.1120230149

Objeto: prestação de Serviços Especializados de Geotecnia para subsidiar a Elaboração de Estudos e Projetos para Implantação, Ampliação e/ou Melhorias de Sistemas de Abastecimento de Água (SAAs), Sistemas de Esgotamento Sanitário (SESs) e Sistemas de Resíduos Sólidos (RSO), destinados às cidades/localidades atendidas pela COPASA MG. Dia: 28/09/2023 08:30:00 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 02/09/2023.

LICITAÇÃO Nº CPLI.1120230148

Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de Recuperação de Reator da Estação de Tratamento de Esgoto de Almenara / MG. Dia: 28/09/2023 14:30:00 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 02/09/2023.

LICITAÇÃO Nº CPLI.1120230142

Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de Crescimento Vegetativo, Manutenção, Ligações Prediais, Melhorias Operacionais de Água e Esgoto na área de abrangência da Gerência Regional Patos Minas – GRPM, da COPASA MG. Dia: 29/09/2023 08:30:00 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 02/09/2023.

JULGAMENTO
LICITAÇÃO Nº CPLI.1120230123

Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de crescimento vegetativo de água, manutenção em redes e ligações prediais de água, melhorias operacionais, recomposição de pavimentos, na área de abrangência da Gerência Regional de Montes Claros – GRMC, da COPASA MG e demais localidades que vierem a fazer parte da área de abrangência da GRMC. Vencedora: CONSÓRCIO MONTES CLAROS CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS HYDROSISTEM. ENGENHEARIA LTDA E CBS CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO. Valor: R$ 28.949.000,67. Data: 31/08/2023.

LICITAÇÃO Nº CPLI.1120230125

Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de complementação da ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Pouso Alegre / MG. Vencedora: DM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Valor: R$ 13.243.202,92. Data: 01/09/2023.

A DIRETORIA

JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2023/0310.

Objeto: Válvulas-borboleta. O Diretor Presidente conheceu o teor dos recursos interpostos pelas empresas Imbil-Glass Soluções em Bombas e Válvulas Ltda. e AVK Válvulas do Brasil Ltda. e decidiu:
1) Deferir os Recursos interpostos pelas empresas Imbil-Glass Soluções em Bombas e Válvulas Ltda. e AVK Válvulas do Brasil Ltda.;
2) Desclassificar a proposta da empresa VTC do Brasil Comércio de Válvulas Ltda. para os itens 02 – 02 Unidades e 03 – 02 Unidades e retornar à fase de negociação dos referidos itens com as empresas remanescentes;
3) Determinar a intimação das partes interessadas sobre a presente decisão para que a mesma produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023
GUILHERME AUGUSTO DUARTE DE FARIA
Diretor Presidente

20 cm -01 1838429 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO ADITIVO

Extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato nº 9261350/2020, celebrado entre o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a empresa Claro S/A. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato 9261350/2020 por 12 (doze) meses, a partir do dia 02/09/2023 com vencimento em 01/09/2024, sem acréscimo, permanecendo o valor do Contrato Original. Assinatura: 01/09/2023. Signatários: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, por contratante; Emerson Stefanelli Santos e André Luiz Damascena, por contratada.

2 cm -01 1838431 - 1

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE FOMENTO Nº 1481001862/2019

Partícipes: EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a FUNCIF - Associação Fundamental Cidade Feliz, do Município de Sabará, MG. Objeto: Reprogramação e prorrogação de vigência. Vigência: 365 dias a contar de 31 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2024. Assinatura: 31/08/2023. Processo Sei nº 1480.01.0006116/2019-41.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE FOMENTO Nº 1481000504/2021

Partícipes: EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e o Cruzeiro Futebol Clube, do Município de Guidoval, MG. Objeto: Reprogramação, acréscimo de contrapartida financeira, utilização de rendimentos e prorrogação de vigência. Valor da Contrapartida: R$ 29.494,04. Vigência: 365 dias a contar de 13 de setembro de 2023 a 12 de setembro de 2024. Assinatura: 31/08/2023. Processo Sei nº 1480.01.0002728/2021-40.

4 cm -01 1837892 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES
SIMPLIFICADO Nº 430

Partes: a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, o Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INVEST MINAS e a empresaTRIESTE TECNOLOGIA EM FRAGMENTACAO E TRADING S.A., OBJETO: viabilizar a manutenção, pelaTRIESTE, de estabelecimento industrial, em Córrego Fundo, Minas Gerais, destinado à comercialização dos produtos industrializados pelaTRIESTE, relacionados no protocolo de intenções. Assinatura: 01.09.2023. Signatários: Gustavo de Oliveira Barbosa/Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes (SEF), Fernando Passalio de Avelar (SEDE), João Paulo Braga Santos (INVEST MINAS), Silvana Eleotério Soares Azevedo, (TRIESTE).

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES
SIMPLIFICADO Nº 431

Partes: a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, o Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INVEST MINAS e a empresaPLIE CONFECCOES LTDA., OBJETO: viabilizar a implantação, pelaPLIE, de estabelecimento Centro de Distribuição em Minas Gerais, no município de Extrema, destinado à comercialização dos produtos relacionados no protocolo de intenções. Assinatura: 01.09.2023. Signatários: Gustavo de Oliveira Barbosa/Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes (SEF), Fernando Passalio de Avelar (SEDE), João Paulo Braga Santos (INVEST MINAS), Ron Horovitz (PLIE).

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES
SIMPLIFICADO Nº 432

Partes: a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, o Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INVEST MINAS e a empresaINDUSTRIA DE MALHAS FINAS HIGHSTIL LTDA., OBJETO: viabilizar a implantação, pelaHIGHSTIL, de estabelecimento Centro de Distribuição em Minas Gerais, no município de Extrema, destinado à comercialização dos produtos relacionados no protocolo de intenções. Assinatura: 01.09.2023. Signatários: Gustavo de Oliveira Barbosa/Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes (SEF), Fernando Passalio de Avelar (SEDE), João Paulo Braga Santos (INVEST MINAS), Ron Horovitz (HIGHSTIL).

9 cm -01 1838416 - 1

RESUMO DO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO
Nº 1910003127
PROCESSO SEI Nº 1190.01.0009567/2023-24

Partes: EMG/SEF e MUNICÍPIO DE BELO ORIENTE. Objeto: Estabelecimento de bases de cooperação administrativo-fiscal entre o ESTADO e o MUNICÍPIO, visando à integração de esforços e atividades entre os governos estadual e municipal, a fim de se obterem maiores e melhores resultados com menores custos para ambos os Convenentes. Vigência: 60 (sessenta) meses,com início em 30/10/2023 e término em 29/10/2028,podendo ser renovado ao final deste período. Ressalvadas as despesas de remuneração de pessoal, nenhum encargo financeiro decorrerá deste Convênio para o ESTADO.

Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes
Secretário de Estado Adjunto de Fazenda de Minas Gerais

3 cm -01 1838301 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS

RETIFICAÇÃO

Retificação do Extrato do Termo de Convênio nº 1301001111/2023, publicado no "MG" em 31/08/2023, pág.84. Onde se lê: "pavimento de alvenaria poliédrica", leia-se: "calçamento em pavimento de alvenaria poliédrica".

1 cm -01 1837900 - 1

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO
INTERMUNICIPAL E METROPOLITANO – CT

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL E METROPOLITANO REALIZADA VIRTUALMENTE AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. (31/08/2023). Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 14h (quatorze horas), reuniram-se excepcionalmente de forma virtual, a senhora Presidente, Lorena Milagres Peron, e os seguintes Conselheiros: Fernanda da Rocha Ozório, Fernando Antônio Soares Bezerra, Fernando Márcio Mendes, Leandro Arca Gonzalves de Alvarenga, Márcio Ivanei do Nascimento, Marcos de Castro Pinto Coelho, Marcos Márcio da Rocha Ferreira, Michelle Guimarães Carvalho Guedes, Rodrigo Lazaro da Silva e Cb. PM Victor Augusto Peixoto. Na sequência, a Presidente fez a conferência do quórum para o início da reunião extraordinária, e, havendo número suficiente de Conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade, a reunião foi iniciada. Em prosseguimento, a Presidente fez a abertura, agradecendo a presença e o pronto atendimento à convocação em caráter extraordinário. Em seguida destacou o assunto a ser discutido na reunião, acerca da revisão do ato que conferiu efeito suspensivo aos recursos da EXDIL, e, em consequência, suspendeu a eficácia da Decisão da subsecretaria, cessando a operação dos serviços entre São Gonçalo do Pará e Nova Serrana, fato que impõe consequências negativas aos cidadãos usuários do serviço do transporte público coletivo intermunicipal, contrárias ao interesse público. Tão logo a presidente terminou de discorrer, o Conselheiro Marcos de Castro Pinto Coelho, representante do SINDPAS, pediu a palavra posicionando os seguintes assuntos a saber: fez a conferência dos participantes na Reunião nominalmente; inexistência da possibilidade de revisão, tendo em conta que, depois de uma Deliberação do Conselho em instância recursal não caberia qualquer tipo de pedido de revisão; e de não ter conhecimento de novos fatos, conforme explanação da Presidência, solicitando vista dos processos. Logo, o Conselheiro Marcos Marcio da Rocha Ferreira, comunicou que estava participando apenas como observador, uma vez que o Conselheiro Leandro Arca já estava na condução dos processos. Em prosseguimento a palavra foi passada ao Conselheiro Leandro Arca, que entendeu retroagir os assuntos envolvendo os processos para conhecimento do Cb. PM Victor Augusto Peixoto, recém-chegado ao Conselho. O Conselheiro Leandro Arca fez sua apresentação formal como representante da SEINFRA, ponderando brevemente sobre regras regulamentares constantes no Decreto 44.603/2007, passando assim para apresentação e explicação dos assuntos envolvendo os processos das linhas 3552 – Divinópolis / Nova Serrana, Via Gamas - Empresa Braulino F, Oliveira Ltda. e linha 3831 - Divinópolis / Quilombo do Gaia - EXDIL - Expresso Divinopolitano Ltda. O Conselheiro Rodrigo Lazaro da Silva, representante da AMM, pediu a palavra, registrando

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202309020032070129.